



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

SELEÇÃO PARA VAGAS DE REOPÇÃO – 2018.2 - 2019.1

EDITAL Nº 024/2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA, torna público que, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE/UFRSA nº 003/2014, de 22 de abril de 2014 e por suas atualizações (Resoluções CONSEPE/UFRSA nº 009/2014 e nº 002/2017), abrirá processo seletivo para preenchimento de 40 (quarenta) vagas destinadas ao Processo Seletivo Interno de Reopção aos semestres letivos 2018.2 - 2019.1, nos seguintes termos.

1. DAS VAGAS

1.1. Em observância ao inciso I do Art. 17 da Resolução CONSEPE/UFRSA nº. 003/2014, o presente Edital disponibilizará para o processo de seleção para Reopção apenas 10% (dez por cento) das vagas iniciais.

1.2. Haverá arredondamento, quando o resultado do percentual for um número decimal.

1.2.1. Para efeito de arredondamento, será observado o seguinte:

I. Se o primeiro algarismo decimal for menor que 05 (cinco), o resultado será igual ao valor do algarismo posto à esquerda da vírgula.

II. Se o primeiro algarismo decimal for igual a ou maior que 05 (cinco), o resultado será igual ao número inteiro positivo imediato.

1.3. Em consonância ao § 1º do Art. 2º da Resolução CONSEPE/UFRSA nº. 002/2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para o processo de seleção de Reopção regido por este Edital serão destinadas ao semestre 2018.2, e as demais 50% (cinquenta por cento) das vagas, ao semestre letivo 2019.1.

1.4. Caso o número de vagas seja ímpar, haverá, por Curso, remoção de uma vaga das vagas destinadas ao semestre 2019.1 para o semestre 2018.2.

1.4.1. A remoção de que trata o item acima se destina exclusiva e unicamente para acomodação numérica do percentual de 50% (cinquenta por cento) acima especificado.

1.4.2. Não será admitido qualquer outro tipo de remoção de vagas de um semestre a outro.

1.5. As vagas disponibilizadas para Reopção aos semestres letivos 2018.2 e 2019.1 estão assim distribuídas:

CURSOS	VAGAS		
	Iniciais	10% (item 1.1)	
		2018.2	2019.1
CAMPUS MOSSORÓ			
Administração	09	01	00
Agronomia	18	01	01
Biotecnologia	20	01	01
Ciências Contábeis	19	01	01
Ciência e Tecnologia – Diurno	07	01	00

Ciência e Tecnologia – Noturno	07	01	00
Direito	13	01	00
Ecologia	10	01	00
Engenharia Agrícola e Ambiental	09	01	00
Engenharia Elétrica*	07	01	00
Engenharia de Pesca	10	01	00
Engenharia Florestal	11	01	00
Medicina Veterinária	15	01	01
Zootecnia	10	01	00
CAMPUS ANGICOS			
Ciência e Tecnologia – Diurno	20	01	01
Ciência e Tecnologia – Noturno	20	01	01
Licenciatura em Computação e Informática	10	01	00
Pedagogia	10	01	00
Sistemas de Informação	09	01	00
CAMPUS CARAÚBAS			
Ciência e Tecnologia – Diurno	20	01	01
Ciência e Tecnologia – Noturno	20	01	01
Licenciatura em Letras – Inglês	20	01	01
Licenciatura em Letras – Libras	16	01	01
Licenciatura em Letras - Português	16	01	01
CAMPUS PAU DOS FERROS			
Arquitetura e Urbanismo	18	01	01
Ciência e Tecnologia – Noturno	10	01	00
Tecnologia da Informação	16	01	01

* Curso que tem o Bacharelado em Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Interno para Reopção nos semestres letivos 2018.2 e 2019.1 serão gratuitas e deverão ser feitas unicamente por via eletrônica no sítio da UFERSA cpps.ufersa.edu.br/reopcao-2.

2.2. O prazo de inscrição para vagas de Reopção será de 21 a 27 de junho de 2018.

2.3. A Reopção será permitida uma única vez e apenas aos discentes da UFERSA regularmente matriculados que hajam ingressado via vestibular ou pelo SISU/MEC.

2.3.1. O aluno de Graduação da UFERSA que haja retornado ao curso por processo de Reingresso não poderá participar de processo seletivo para Reopção.

2.3.2. Somente o discente de curso de Engenharia que tem o C&T como primeiro ciclo poderá se candidatar à vaga destinada à Reopção em cursos de Engenharia que têm o C&T como primeiro ciclo.

2.4. O processo de Reopção ocorrerá unicamente entre cursos de áreas afins, conforme especifica o Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.

2.5. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

2.5.1. O candidato poderá efetuar alterações em sua inscrição até o último dia das inscrições.

2.5.2. Caso haja alteração de inscrição dentro do prazo acima especificado, será considerada apenas a última inscrição realizada.

2.6. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

2.8. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.09. Não será examinada solicitação intempestiva de inscrição.

2.10. Será exigida a seguinte documentação para inscrição:

a) Requerimento específico para este processo seletivo devidamente preenchido, constante no sítio cpps.ufersa.edu.br/reopcao-2.

b) Histórico Escolar da graduação do presente período letivo, onde constem a carga horária cursada e o Índice de Rendimento Acadêmico, IRA, do candidato.

2.10.1. Não será aceita inclusão de documentação alguma após o término do prazo de inscrição.

3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO ÀS VAGAS DE REOPÇÃO

3.1. O candidato deverá ter requerimento de inscrição deferido.

3.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do IRA, observado o quantitativo de vagas disponibilizadas pelo curso em questão, sendo considerado classificado o candidato que:

a) tiver carga horária cursada igual ou superior a 20% (vinte por cento) e igual ou inferior a 80% (oitenta por cento);

b) tiver Índice de Rendimento Acadêmico, IRA, igual ou superior a 06 (seis).

3.2.1. Para os casos de desempate serão adotados os seguintes critérios na seguinte ordem:

I - menor tempo no curso de origem;

II – candidato com maior idade.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de Reopção cumprirá uma única etapa, será realizada pela própria CPPS e consistirá de análise dos processos.

4.1.1. A análise dos processos dar-se-á no período de 28 de junho a 03 de julho de 2018.

4.2. Na análise, será indeferido o requerimento de inscrição do candidato que:

a) deixar de apresentar qualquer uma das documentações exigidas no presente Edital;

b) solicitar inscrição para o mesmo curso que presentemente esteja matriculado;

c) solicitar inscrição para curso que seja fora da área afim ao curso de origem, conforme Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017;

d) não estar matriculado em curso de graduação da UFERSA.

e) não haver ingressado no curso de origem via vestibular ou pelo SISU/MEC;

f) haver retornado ao curso de origem via Reingresso;

g) não haver cursado 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso;

h) haver cursado mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária total de seu curso de origem, conforme Art. 6º. da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014.

i) tiver IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) inferior a 06 (seis).

j) optar por curso de Engenharia que tem o Bacharelado em Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo sem que seu curso de origem seja de Engenharia que tem o curso de Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

4.3. O resultado da análise consistirá na disposição dos candidatos, em ordem decrescente dos respectivos IRAs, contidos em seus Históricos Escolares, dentro das vagas ofertadas pelo curso pretendido neste Edital, cujos processos atenderam às exigências contidas nas letras de “a” a “j” do item imediatamente acima.

4.3.1. O resultado preliminar será publicado até o dia 03 de julho de 2018.

4.3.2. Será considerado aprovado o candidato que atender satisfatoriamente a todas as exigências contidas no item 3.2. acima.

4.3.3. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Curso constante neste Edital.

4.4. Haverá lista de espera, por Curso, para cada uma das relações de candidatos classificados nos dois semestres letivos em apreço.

4.4.1. A lista de espera para o semestre letivo 2018.2 será constituída de candidatos classificados para ingresso no semestre letivo 2019.1, dispostos em ordem decrescente.

4.4.2. A lista de espera para o semestre letivo de 2019.1 será constituída de candidatos aprovados para ingresso no semestre letivo 2019.1, dispostos em ordem decrescente.

4.5. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento de publicação do resultado preliminar.

4.5.1. O eventual recurso, em PDF, deverá ser encaminhado à CPPS unicamente por via eletrônica e para o e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

4.6. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

4.7. De modo algum será acatado recurso intempestivo.

4.8. Não será admitido recurso de recurso.

4.9. O recurso deverá ser respondido até o dia 05 de julho de 2018.

4.10. O resultado oficial final da seleção será publicado até o dia 06 julho de 2018, no sítio da CPPS, cpps.ufersa.edu.br/reingresso-2.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS APROVADOS

5.1. Os candidatos classificados para ingresso em 2018.2 deverão realizar sua matrícula nos dias 16 e 17 de agosto de 2018 na Divisão de Registro Escolar – DRE da UFRSA.

5.1.1 A documentação abaixo deverá ser entregue no DRE, apresentando original e cópia ou somente as cópias autenticadas em cartório, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min:

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Comprovante de quitação militar (homens);
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio.
- Uma fotografia 3x4 recente;

5.2 Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

5.2.1 A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 5.1 e 5.2 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 4.4.1.

5.2.2 A convocação da segunda chamada será no dia 21 de agosto de 2018 e a entrega da documentação citada no item 5.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 24 de agosto de 2018.

5.3. Os candidatos classificados para o semestre letivo 2019.1 deverão realizar suas matrículas dos 23 e 24 de janeiro de 2019, na Divisão do Registro Escolar, observado o horário de funcionamento e munido da documentação, descritos no item 5.1.1 acima.

5.4. Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

5.4.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 5.3 e 5.4 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 4.4.2 deste Edital.

5.4.2. A convocação da segunda chamada será no dia 25 de janeiro de 2018 e a entrega da documentação citada no item 5.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 29 de janeiro de 2018.

6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. As vagas remanescentes do presente Edital serão automaticamente acrescidas ao quantitativo de vagas dos cursos de origem, podendo ser destinadas aos processos de Transferência ou de Portador de Diploma, observado o teor do parecer do Conselho de Curso.

6.2. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS da UFERSA, pelo telefone (84) 3317-8262 ou pelo e-mail cpps@ufersa.edu.br, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Mossoró (RN), 21 de junho de 2018.

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS
Reitor